

**EDITAL 01/2020 – ILACVN**  
**PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO**

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para definição da alocação de recursos de fretamento no âmbito do ILACVN.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital tem por finalidade definir critérios e prioridades para atendimento de demandas de fretamento no âmbito do ILACVN.

1.1.1 Como fretamento considera-se o serviço disponível através do contrato da UNILA nº 19/2018, para serviços de transporte, motoristas e logísticos.

1.1.2 Os serviços atendidos pelo contrato de fretamento são, para os fins deste edital: viagens intermunicipais/interestaduais (nacionais), transportes para *Ciudad del Este* e *Puerto Iguazú*, traslados em finais de semana e feriados.

1.1.2 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN - a qual definirá as prioridades de atendimento, conforme critérios definidos internamente.

1.2. Os recursos deste edital só atenderão demandas dos cursos de graduação do ILACVN.

1.3. Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do presente edital.

**2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1. Propiciar ao Instituto um instrumento de definição de prioridades, conforme o recurso disponível.

2.2. Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre outras Instituições.

2.3. Promover a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.4. Contribuir para a formação e o engajamento discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O recurso previsto neste Edital se dará por meio do custeio do serviço de fretamento em atendimento ao item 1.1.2.

3.2. O proponente do recurso – responsável pela viagem – deverá ser um(a) docente lotado(a) no ILACVN, o qual acompanhará o serviço de transporte ou indicará docente/TAE responsável, respondendo como fiscal do serviço durante o período da viagem/deslocamento.

321 O proponente do recurso não tem garantia de diárias para acompanhar a viagem.

- 3.3. O recurso será destinado para contratação de fretamento para o deslocamento para eventos e viagens conforme aprovado no colegiado do curso correspondente à atividade que será atendida.
- 3.4. As viagens deverão ocorrer integralmente em 2020, nos prazos definidos por este Edital.
- 3.5. Fica estabelecido o limite máximo de 42 passageiros por fretamento.
- 3.6. Havendo ainda recursos remanescentes, após a contemplação de todas as solicitações classificadas, estes serão remanejados para outra rubrica.
- 3.7. O recurso previsto neste edital será disponibilizado pelo ILACVN e estará condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 3.8. O recurso total previsto é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- 3.9. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.
- 3.10. Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso.
- 3.11. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) proponente.
- 3.12. Será financiada até o limite de 01 (uma) proposta por proponente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, obrigatoriamente por via eletrônica institucional, ao e-mail: [direcao.ilacvn@unila.edu.br](mailto:direcao.ilacvn@unila.edu.br), especificando no assunto do e-mail "FRETAMENTO 2020".
- 4.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.
- 4.3. A Direção Colegiada do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado neste edital.

**4.4.**A Direção Colegiada do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da proposta.

**4.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

**4.6.** No ato de inscrição, o(a) proponente deverá informar no corpo do e-mail: Objetivo da viagem, local de destino, período da viagem (número de dias), horário de saída, docente responsável, número de passageiros e itinerário.

## **5. DO(A) PROPONENTE**

### **5.1. Requisitos do(a) proponente**

5.1.1. proponente deve atender os requisitos abaixo:

5.1.1.1. ser docente do quadro permanente ou temporário lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo;

5.1.1.2. ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 encaminhados para homologação;

5.1.1.3. a proposta deve estar aprovada no colegiado do curso correspondente;

### **5.2. Compromissos do(a) proponente**

5.2.1. São compromissos do(a) proponente contemplado pelo presente Edital:

5.2.1.1. apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN:

5.2.1.1.1. O formulário de solicitação de viagem preenchida e assinada e a lista de passageiros com os dados completos (nome completo, nº de RG (ou equivalente), data de nascimento, e-mail e telefone).

5.2.1.1.2. O formulário de afastamento docente

5.2.2 Cumprir com as exigências do contrato, conforme explicitado pela Divisão de Transportes da UNILA, antes do embarque.

**5.3.**A proposta contemplada deverá ter sua execução confirmada até o dia 30/06/2020, através de e-mail para a Direção do Instituto e para o Centro Interdisciplinar correspondente.

**5.4.**Após o retorno do deslocamento/viagem, o(a) proponente responsável deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, relacionados a ação contemplada, bem como prestação de contas de seu afastamento, conforme regras do SCDP.

## **6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1.** O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do Instituto, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

**6.2.** A Direção Colegiada do Instituto fará uma classificação e publicará aos interessados(as).

**6.3.** A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, observado o limite de recursos por proposta.

**6.4.** O atendimento das propostas dependerá de disponibilidade do serviço de transporte nas condições indicadas conforme item 4.6 (data, número de passageiros, período da viagem).

**6.4.1** Após a classificação, a Direção Colegiada do Instituto consultará a Divisão de Transportes sobre as possibilidades de atendimento conforme condições indicadas no item 4.6.

**6.4.2** Não sendo possível o atendimento do serviço nas condições previamente indicadas, será possibilitado ao proponente contemplado a alteração da data e local, desde que com valores de serviço semelhantes ao inicialmente solicitado.

## **7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional conforme o cronograma.

**7.2.** O julgamento é pela Direção Colegiada do Instituto, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pelo CONSUNI/ILACVN.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

**8.2.** A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de inteira responsabilidade deste.

**8.3.** A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**8.4.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.5.** O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

**8.6.** O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

**8.7.** Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do Instituto a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2020.

Luciano Calheiros Lapas  
Presidente do CONSUNI/ILACVN

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	23/03/2020
Período para interposição de recursos ao edital	06/04/2020 a 08/04/2020
Período para recebimento das propostas	De 09/04/2020 a 30/04/2020
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	04/05/2020 a 06/05/2020
Publicação da ordem de classificação e recursos disponíveis	A partir de 07/05/2020
Limite para confirmação da execução de proposta contemplada	30/06/2020
Limite para finalização (regresso) da viagem	31/12/2020
Limite para apresentação de relatório final e prestação de contas	05 dias após o retorno da viagem